Osasco, 02 de julho de 2021

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**ATENÇÃO:**

**- NOVAS REGRAS DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL 2021**

**- negativação de inadimplentes com BSF – Benefício social familiar**

Os Sindicatos, e em especial o **SinHoRes Osasco – Alphaville e Região**, possuem prerrogativas estabelecidas pela Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT), no bojo do art. 513, de representar os interesses gerais da respectiva categoria, bem como, impor contribuições a todos aqueles que dela participem, combinada com o inciso IV, do art. 8º, da Constituição Federal, estabelecendo que a Assembleia Geral fixará contribuição para o custeio da representação sindical respectiva.

Assim, **Contribuição Negocial Patronal**, é de cumprimento **OBRIGATÓRIO** para todas as empresas de meios de hospedagem, alimentação, buffets, padarias com refeição, casas e noturnas e similares, estabelecidas nos municípios representados pelo SinHoRes Osasco – Alphaville e Região, para sócios e não sócios, com ou sem empregados, independentemente do regime tributário (Simples, Lucro Presumido o Real), sem qualquer exceção, conforme a legislação supra mencionada e as sucessivas Convenções Coletivas de Trabalho, 2017/2019 e 2019/2021, esta vigente, a qual possui força de lei conferida pela reforma trabalhista (Lei 13467/2017) que ampliou a responsabilidade do SinHoRes ao estabelecer a prevalência do negociado sobre o legislado, por força do art. 611-A, da CLT e especialmente pela aprovação em Assembleia Geral Extraordinária da categoria, realizada em 17/04/2017, tendo sido ratificada em 20/11/2020.

Em relação às empresas que não são associadas efetivas (que não pagam mensalidades), permanecem a regras atual deliberadas em Assembleia e em Convenção Coletiva de Trabalho, ou seja, a obrigatoriedade de recolhimento das duas Contribuições: SINDICAL (mês de janeiro) e NEGOCIAL (mês de julho).

* A mudança ocorrida neste ano, é que para agilizar a gestão das empresas e otimizar os processos dos escritórios de contabilidade, a Contribuição Negocial passará a ser recolhida juntamente com o custeio mensal do plano **Benefício Social Familiar – BSF, previsto na CCT,** com a nova data de vencimento, em 10 de julho de 2021. As empresas terão a opção de recolhimento de 3 (três) formas, conforme a tabela de valores: **i**. desconto de 10% para pagamento a vista em julho; **ii.** desconto de 5% para pagamento à vista, em agosto; **iii.** pagamento parcelado, sem desconto, em até 12 (doze) vezes, de forma regressiva. Essas opções estarão disponíveis a partir de julho 2021, exclusivamente através do site do BSF ([www.beneficiosocial.com.br](http://www.beneficiosocial.com.br)), na área do empregador.
* Outra alteração é que devido a elevada inadimplência verificada em relação ao BSF, é que o Sinthoresp (sindicato dos trabalhadores) em negociação que estamos realizando para a nova CCT – Convenção Coletiva de Trabalho 2021-2023, passará a exigir, de imediato, a negativação das empresas inadimplentes junto aos órgãos de proteção ao crédito. Alertamos a todos que fiquem atentos, regularizem a situação o quanto antes e evitem a negativação.

A Equipe SinHoRes permanece à disposição para mais esclarecimentos através de nosso departamento jurídico e canais de atendimento: contato@sinhoresosasco.com.br ou Fone: (11) 4384-7010.

**Marcel de Lacerda Borro - Coordenador Jurídico SinHoRes Osasco - Alphaville e Região**